

LEI MUNICIPAL Nº 443 - A, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.986.

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação.”

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação, através da Fundação de Assistência ao estudante, com a interveniência da Secretaria do Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de novembro de 1.986 - 22º Ano de Emancipação Política -  
Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal